



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

PROJETO DE LEI Nº /2025

Inclui o Médico-Veterinário da Família na Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Médico-Veterinário da Família entre os profissionais das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de São Paulo, em conformidade com a legislação federal vigente.

Parágrafo único. O município de São Paulo fica obrigado a possuir, pelo menos, um médico-veterinário na composição de cada uma das modalidades do eMulti (Ampliada, Complementar e Estratégica) existentes.

Art. 2º A inclusão do profissional de medicina veterinária se dará em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, respeitados os parâmetros técnico-operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Em caso de revogação ou atualização da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, esta Lei será regida pela norma mais atual.

§2º Pelo princípio da Uma Só Saúde, fica garantida a permanência do médico veterinário nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observadas as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, podendo, para tanto:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

-
- I - regulamentar os critérios de atuação do médico veterinário nas eMulti;
- II - promover a integração com os demais profissionais das eMulti;;
- III - considerar as especificidades epidemiológicas e territoriais para a alocação dos profissionais;
- IV - fomentar a formação e educação permanente para atuação intersetorial e interdisciplinar.
- V - estimular o engajamento da comunidade nas pautas de saúde, proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Dr. Murillo Lima
Vereador (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa consolidar, no âmbito do Município de São Paulo, a inclusão do médico veterinário nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), como parte de uma política pública inovadora, intersetorial e alicerçada no princípio da Saúde Única. Esse princípio, reconhecido internacionalmente, estabelece a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental, sendo essencial para a prevenção de zoonoses e o fortalecimento da vigilância em saúde.

O médico veterinário possui competências imprescindíveis para a saúde pública, incluindo o controle de zoonoses, segurança alimentar, educação sanitária, vigilância ambiental e participação em ações de prevenção e controle de surtos epidemiológicos. Sua atuação nas UBSs pode complementar e potencializar a resolutividade da Atenção Básica, sobretudo em territórios vulneráveis, que sofrem com deficiências de saneamento, habitação e convívio com animais.

Não fosse isso, a evolução do conceito de animal na sociedade também reforça a urgência desta medida. Os animais de estimação, por exemplo, são grande parte da “população da cidade de São Paulo”, além de serem considerados parte das famílias, influenciando diretamente no bem-estar físico e mental de seus tutores.

E mais, a atuação do médico veterinário no contexto comunitário pode ajudar na prevenção de maus-tratos, no manejo humanitário populacional, na promoção da saúde coletiva e, por consequência, no desafogamento do sistema público de saúde, seja por doenças relacionadas aos animais, seja por doenças dos animais em si.

Além disso, a presença do médico veterinário nas equipes eMulti representa avanço na conscientização da população sobre os direitos dos animais e o papel do poder público na proteção da vida. Trata-se de uma medida que valoriza a compaixão, a responsabilidade interespecies e o compromisso com uma saúde ampliada, integral e justa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

Diante do exposto, a proposta ora apresentada é plenamente compatível com as diretrizes federais e municipais já existentes, além de representar um passo significativo rumo à efetivação do princípio da Saúde Única e da justiça socioambiental. Por isso, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Dr. Murillo Lima
Vereador (PP)